



*Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende*

Publicado em ____/____/____
Edição _____
Jornal _____
_____ Assinatura

PORTARIA Nº 225, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto Artigo 40, §7º, I da CRFB/88 e Artigo 40, § 1º, III, “b” da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325, de 31 de Dezembro de 2001, e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 597/RESENPREVI/2022, de 22 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 06 de novembro de 2022, pensão ao beneficiário da ex-servidora Eliane Aparecida Correa, matrícula nº 4846, aposentada em 26/10/2018, conforme Portaria nº 190/2018, no cargo de Professor Docente I, nível D1-G, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Nº	NOME DO(S) DEPENDENTE(S)	DEPENDÊNCIA	TIPO
01	LUIZ LEAL MACEDO, nascido em 24/08/1955.....	Cônjuge	Vitalícia

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	2.525,54
Anuênio (28,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	719,78
Triênio (12%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	303,06
Vantagem Pecuniária	Artigo 30, II da Lei Municipal 1923/1996, Processo Administrativo nº 3817/1996.....	505,11
Adicional de Qualificação (2,5%)	Artigo 13, III da Lei Municipal nº 2100/1998.....	63,14
Proventos de Aposentadoria.....		4.116,63
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO.....		4.116,63

Art. 2º - Fixar os proventos de pensão por morte no valor de R\$ 4.116,63 (Quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Art.3º - O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI